



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROJETO " ACADEMIA AO AR LIVRE", CONFORME CONVÊNIO SEDACTEL Nº 117/2018 E PLANO DE TRABALHO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Luiz Zulian Pinto, nº 319, bairro Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.137/809/0001-28, neste ato representado por seu representante Sr. **SILVESTRE CORDONE**, residente e domiciliado (a) na Rua Moacir Ernesto Puerari, nº 27, bairro Tres Vendas, na cidade de Erechim/RS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 342.644.420-87, portador (a) da cédula de identidade civil nº 1018980795, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, Processo Licitatório nº 65/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição e instalação de equipamentos destinados ao projeto " Academia ao Ar Livre", conforme Convênio SEDACTEL Nº 117/2018 e Plano de Trabalho, e relação de itens adjudicados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para realizar a entrega e instalação dos equipamentos.
- 3.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada em data, local e horário agendados com o Secretário de Esporte ou com pessoa devidamente designada. Tel: (55) 3744 - 6943.
- 3.3. O recebimento e conferência dos equipamentos e da instalação será realizada pelo(a), Secretário(a) Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Reserva-se ao Secretaria de Esporte o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 3.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.6. A qualidade e perfeito funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.771,10 (onze mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e instalação dos equipamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos equipamentos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Convênio, do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1203 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2047 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonrem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato até **31 de dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos entregues para que sejam substituídos.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- Informar a contratada sobre o local a ser entregue os equipamentos.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os equipamentos entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os equipamentos no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2011-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
 - d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
 - e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 01 de Abril de 2020.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Contratante

SILVESTRE CORDONE
BOA VISTA COMÉRCIO DE
QUIPAMENTOS EIRELI ME

Contratada

Testemunhas:

Emanuelle Milani Rosa 
CPF: 048.532.620.59

Elisandra N. Dos Santos 
CPF: 973.655.050-87



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br


24137809/0001-28

BOA VISTA COM. DE EQUIP. ME

Rua Linha Um
Linha São Roque

CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2020 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 37 Data da Licitação: 01/04/2020
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição e instalação de equipamentos destinados ao projeto " Academia ao Ar Livre", conforme Convênio SEDACTEL N° 117/2018 e Plano de Trabalho Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 24.137.809/0001-28 Código: 103174

Telefone: Email: 138

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
2		1,000	UN	MÁQUINA REMADA HÍBRIDA - Equipamento de ginástica para realização de exercícios do Tipo Remada projetado para uso externo pelo público em geral; Características Técnicas: Tubos Redondos de Aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2 e 2x3 MM, ou configuração superior: Chassi/Guarda-corpo tubular nas laterais e parte superior em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade Reduzida. Pintura Eletrostática de Alta Resistência, Solda Tipo MIG/MAG, Batentes Revestidos com cobertura em Borracha, Bancos Anatômicos, Sem Estofamento e Rebatido em Posição de Espera por sistema de Contrapesos. Placa de Identificação em Metal, com Especificação da Musculatura Trabalhada.(Devidamente instalada).	Ponto Final	3.783,78000	3.783,78	Lance
4		1,000	UN	TORRE BICICLETAS HÍBRIDA - Equipamento de Ginástica para realização de Exercícios do tipo Bicicleta projetado para uso externo pelo público em geral. Características Técnicas: Tubos Redondos de Aço Trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2 e 2x3MM, ou configuração Superior: Pintura Eletrostática de Alta Resistência, Solda Tipo MIG/MAG: Tampões de Plástico para proteção dos parafusos de fixação. Placa de Identificação em Metal, com Especificação da Musculatura Trabalhada. Duas Posições com Pedais de três Hastes, Banco com Apoio para as Costas e Hastes com pegada emborrachada para as mãos. Altura: 1,50m; Largura: 1,97m Comprimento 2,45 m.(Devidamente instalada).	Ponto Final	3.861,00000	3.861,00	Lance
6		1,000	UN	ESPAIDAR - Equipamento de Ginástica para realização de Exercícios do tipo Correção Postural projetado para uso externo pelo público em geral. Características: O Espaldar de Metal com Regulagem é utilizado para Alongamento e para Realização de Exercícios de Correção Postural: Alongamento do Tronco, Membros superiores e inferiores. Composição: Ferros Redondos de Aço Carbono. Com 11 barras horizontais, sendo a distância entre as Barras de aproximadamente 17 cm. Acompanha apoio a ser acoplado nas barras verticais para regulagem de altura. Medidas: Altura do Espaldar: 240 cm; Largura 86 cm; Profundidade 34 cm. (Devidamente instalado).	Ponto Final	1.287,00000	1.287,00	Lance
8		1,000	UN	RODA DE OMBROS - Equipamento de Ginástica para realização de Exercícios de Rotação de Ombros projetado para uso externo pelo público em geral. Características: Tubos Redondos de Aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2 e 2x3MM, ou configuração superior, manipuladores de Baquelite, duas posições de giro vertical simples e duas posição para giro diagonal duplo, Pintura Eletrostática de Alta Resistência, Solda Tipo MIG/MAG: Tampões de Plástico para proteção dos parafusos de fixação. Placa de Identificação em Metal, com Especificação da Musculatura Trabalhada.(Devidamente instalada).	Ponto Final	1.287,00000	1.287,00	Lance

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2020 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 37 Data da Licitação: 01/04/2020
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição e instalação de equipamentos destinados ao projeto " Academia ao Ar Livre", conforme Convênio SEDACTEL Nº 117/2018 e Plano de Trabalho Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 24.137.809/0001-28 Código: 103174

Telefone:		Email:						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
10		1,000	UN	SIMULADOR DE ESCADA SIMPLES - Equipamento de Ginástica para realização de Exercícios projetado para uso externo pelo público em geral. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2x 3,75mm; 1 1/2x 1,50mm; 1x1,50mm, 3/4x3,00mm. Tubo treilado SCHEDULE 80. Tubo treilado de no mínimo 55,00x44,00mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16"x 1 1/4. Barra redonda de no mínimo 1 1/4; 3/4". Ferro redondo de no mínimo 3/8". Tampão em plástico injetado de no mínimo 3 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4 e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, 2 rolamentos por bucha e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Placa de Identificação em Metal, com Especificação da Musculatura Trabalhada. (Devidamente instalado).	Ponto Final	1.552,32000	1.552,32	Lance

Total de itens vencidos: 5

Total das Propostas Vencedoras: 11.771,10

Total de Propostas Vencedoras: ~~25.112,10~~
24137809/0001-28

BOA VISTA COM. DE EQUIP. ME

Rua Linha Um
Linha São RoqueCEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS